



## **DELIBERAÇÃO CONSEP-238/2004**

**(Republicação aprovada pela Del. CONSEP Nº 299/2004)**

### **Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação a Distância, na Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-078/2004, com base na Lei 9.394/96 (art. 62, 80 e 87) e nos Decretos nºs 2.494/98 e 2.561/98, na Lei nº 10.172/2001 e complementações supervenientes, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica criado o **Núcleo de Educação a Distância**, na Universidade de Taubaté, vinculado à Reitoria.

**Art. 2º** O Núcleo de Educação a Distância terá por objetivos:

**I** - possibilitar a auto-aprendizagem, por meio de recursos didáticos a serem veiculados pelas modernas tecnologias de comunicação;

**II** - formar profissionais da educação, para atender os diversos níveis e modalidades de ensino;

**III** - promover a formação de professores para atuar na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental;

**IV** - capacitar os professores em exercício a fim de proporcionar-lhes o conhecimento adequado para o desenvolvimento de atividades pertinentes, por meio de educação continuada, nos diversos campos de atuação;

**V** – coordenar a elaboração, aplicação e desenvolvimento de projetos de cursos de educação a distância, destinados aos distintos níveis e modalidades de educação e ensino;

**VI** - organizar um banco de dados sobre legislação, projetos e desenvolvimento de cursos de educação a distância.

**Art. 3º** O Núcleo de Educação a Distância será administrado por um Coordenador, auxiliado por mais dois professores, todos designados pelo Reitor.



**Art. 4º** Para o funcionamento e a dinamização dos seus objetivos, o Núcleo de Educação a Distância deverá:

**I** - providenciar a sua efetiva implantação e respectiva organização;

**II** - providenciar a alocação de recursos humanos e materiais para a consecução de seus objetivos;

**III** - elaborar seu Regimento Interno, para aprovação do Reitor, dentro de 30 (trinta) dias da data da designação dos administradores;

**IV** - preparar a documentação necessária para o credenciamento da Universidade de Taubaté junto ao Ministério da Educação.

**Art. 5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de outubro de 2004.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de outubro de 2004.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

Republicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2004.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**